



**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO E DE SUPRIMENTOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

**Aquisição de etiquetas auto-adesivas
em formulário contínuo para atender às
necessidades do Gabinete do
Governador**

1. Introdução:

- A Secretaria de Estado da Casa Civil vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de etiquetas auto-adesivas para suprir as necessidades do Gabinete do Governador.

2. Objeto:

- Aquisição de etiquetas auto-adesivas em formulário contínuo, visando a implementação e manutenção das atividades de trabalho realizados na Redatoria do Gabinete do Governador.

3. Especificações Técnicas:

ITEM	Código	Descrição do Item	UN	Quantidade
01	3210	Etiquetas auto-adesivas em formulário contínuo, brancas, tamanho 31 x 63,5 mm, em folha A4, com a quantidade mínima de 27 (vinte e sete) etiquetas por folha. Cada caixa deve conter, no mínimo, 675 (seiscentos e setenta e cinco) etiquetas.	Caixa	5

4. CUSTO ESTIMADO:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD	CUSTO ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO ESTIMADO TOTAL (R\$)
ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO, BRANCAS, TAMANHO 31 X 63,5 MM, EM FOLHA A4, COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE 27 (VINTE E SETE) ETIQUETAS POR FOLHA. CADA CAIXA DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 675 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO) ETIQUETAS.	CAIXA	05	R\$ 47,90	R\$ 239,50
VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)				R\$ 239,50

5. Justificativa da necessidade:

- As modificações introduzidas na organização administrativa do Poder Executivo, dispostas na Lei 17.257, de 25 de janeiro de 2011, entre elas, a criação da Secretaria de Estado da Casa Civil, que absorveu as atribuições e competências da extinta Secretaria-Geral da Governadoria e do Gabinete Civil da Governadoria, desencadearam o aumento da demanda no quantitativo de etiquetas auto-adesivas, tornando-as defasadas pela insuficiência para a realização dos trabalhos.

O planejamento atual das atividades da Casa Civil contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ela vinculadas, o assessoramento e a assistência ao Chefe do Poder Executivo.

Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de materiais que ofereçam suporte adequado para a realização das suas atividades precípuas.

6. Critérios de julgamento:

- Menor preço.

7. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

- Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Os produtos deverão ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Estado da Casa Civil, localizada na rua 82 (oitenta e dois), sem número, 8º (oitavo) andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, CEP 74.088-900, município de Goiânia, Estado de Goiás, aos cuidados de Alexandre Ananias dos Santos.

Os produtos serão entregues provisoriamente, para análise das características e verificação dos padrões exigidos, tendo a Administração 10 (dez) dias úteis para esse fim.

Encerrado o prazo, será feita a entrega definitiva, caso os produtos estejam de acordo com os requisitos exigidos, ou comunicado o fornecedor para que proceda aos ajustes necessários, se alguma característica não tiver sido observada.

8. Sanções:

- Conforme descrito na Lei 8.666/93.

Goiânia, de de 2013.

ALEXANDRE ANANIAS DOS SANTOS
Gerente